



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 05/70, DE 17 DE ABRIL DE 1.970.

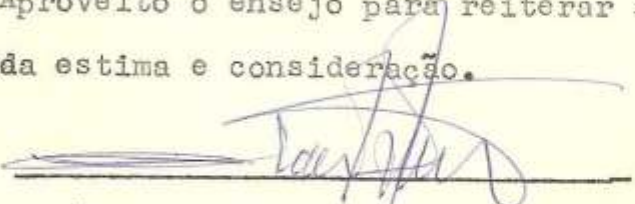
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a devida honra, submeto à vossa apreciação o Projeto de Lei nº 16/70, desta data, abrindo crédito especial de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para atendimento aos flagelados deste município.

Como é do conhecimento de Vv. Excelências, a estiagem está causando sérias preocupações no seio da população, principalmente aos de menos condições econômicas, chegando o Poder Executivo à conclusão de que não há outra solução incontinentemente se não abrir uma frente de serviço no município, embora pequena, dada as precárias conveniências financeiras desta edificação.

Conhecendo o alto espírito compreensivo dos componentes dessa Ilustre Câmara, não tem dúvida quanto ao apoio unânime que receberá esta propositura.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vv. Exas., os protestos de elevada estima e consideração.


Otávio Alves Franco

Vice-Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


PROJETO DE LEI Nº 16/70, DE 17 DE ABRIL DE 1.970.

Abre um crédito especial de NCR\$.
10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)
e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado ao Serviço de Emergência a ser criado neste município, para atendimento aos flagelados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM 17
DE ABRIL DE 1.970.


Otávio Alves Franco

Vice-Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14270, DE 17 DE ABRIL DE 1.970.

Abre um crédito especial de NCR\$..
10.000,00 (déis mil cruzeiros novos)
e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Façô saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCR\$ 10.000,00 (déis mil cruzeiros novos), destinado ao ' ' Serviço de Emergência a ser criado neste município, para atendimento aos flagelados;

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇÔ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM 17 ' DE ABRIL DE 1.970.



Otávio Alves Franco
Vice-Prefeito em exercício